



O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 45641716 / 2011, do interesse de **SEBASTIÃO MACHADO DE REZENDE**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da Chácara 9, situada as Ruas A, B e 4, Vila Santa Helena, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 9, 9A, 9B, 9C e 9D, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 9	ÁREA	2.636,87 m²
Frente para a Rua 4		7,00m
Fundo confrontando com a sinuosidade do Córrego Abajá		
Lado direito confrontando com a Rua A e com o Lote 1		46,94m+30,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 9A, 9B, 9C, 9D e Rua B		35,00m+48,61m+4,12m+30,04m

LOTE 9A	ÁREA	420,00 m²
Frente para a Rua 4		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 9		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 9		35,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 9B		35,00m

LOTE 9B	ÁREA	420,00 m²
Frente para a Rua 4		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 9		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 9A		35,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 9C		35,00m

LOTE 9C	ÁREA	420,00 m²
Frente para a Rua 4		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 9		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 9B		35,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 9D		35,00m

LOTE 9D	ÁREA	427,00 m²
Frente para a Rua 4		7,00m
Fundo confrontando com o Lote 9		12,61m
Lado direito confrontando com o Lote 9C		35,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua B		27,19m
Pela linha de chanfrado		9,88m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

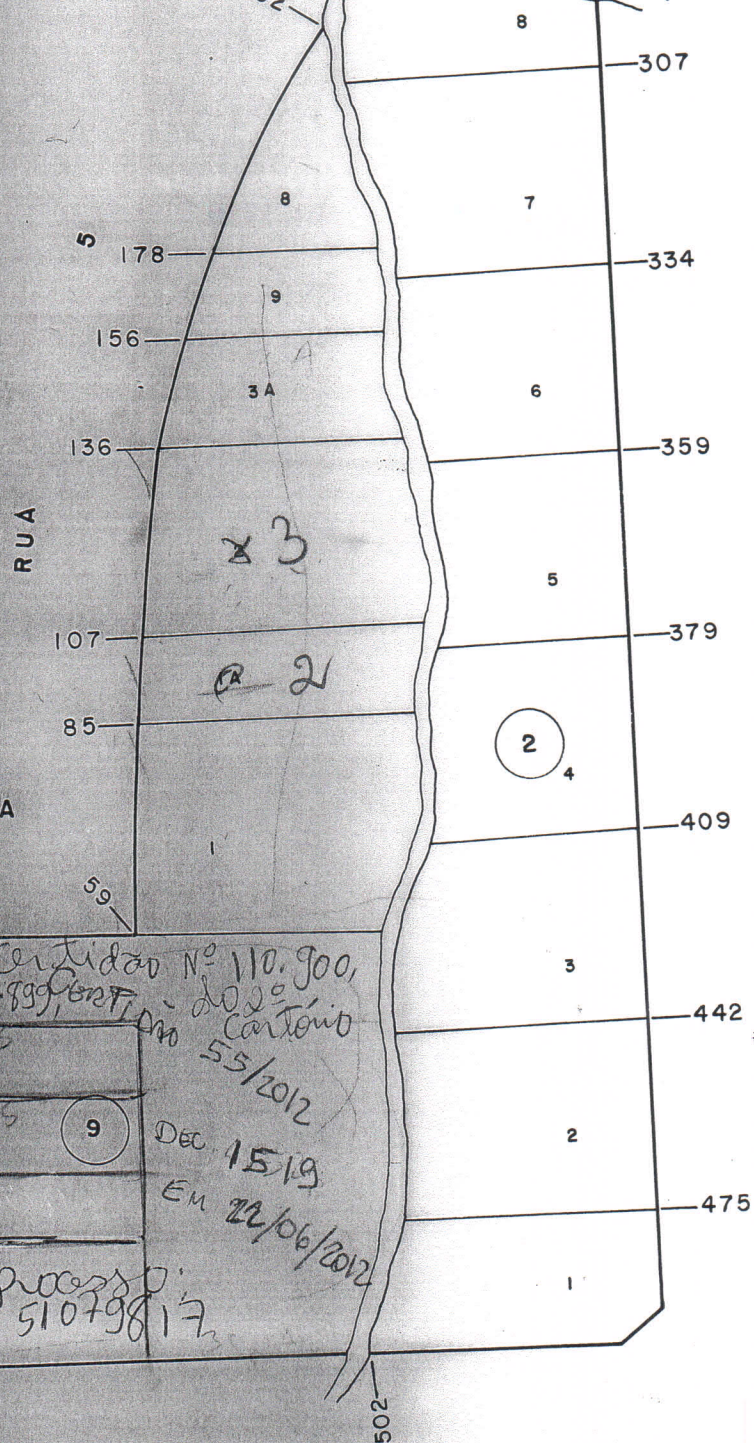
II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 31 dias do mês de outubro de 2012.

LYVIO LUCIANO CARNEIRO QUEIROZ
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo



PREFEITURA CADASTRO		MUNICIPAL TÉCNICO		DE GOIÂNIA MUNICIPAL	
REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA	SETOR	QUADRA	ESCALA	Sec. de Finanças. Coord. de Trib. Imobiliários	
22 NE X IV	412	II	1:1000		

FORM A-4